



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 88167937/2021

**OBJETO:** Contratação da aquisição de **Gêneros Alimentícios (café e açúcar)** para atender as necessidades da **Controladoria Geral do Município - CGM**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PACOTE	CAFÉ MOÍDO 500 KG	1.200
2	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	75

**1. DA JUSTIFICATIVA:**

1.1. A aquisição de Gêneros Alimentícios (café e açúcar), no quantitativo acima especificado, se faz necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos 166 (cento e sessenta e seis) servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, propiciando o bom andamento desta Secretaria, uma vez que o consumo é diário e em período integral.

**2. DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:**

2.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 21.341,25 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado.

**3. NATUREZA DA DESPESA:**

3.1. Material de Consumo: 339030

**4. DO PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega será no **máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento pela Empresa contratada da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

**5. DO LOCAL DE ENTREGA:**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia - GO  
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390  
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br



5.1. Os objetos deverão ser entregues dentro do Município de Goiânia.

5.2. A entrega será realizada, de preferência, no horário de 09:00 as 12:00 horas e/ou das 14:00 as 17:00 horas, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

5.3. A entrega será realizada no local indicado abaixo:

Órgão	Endereço de Entrega	Responsável	Telefone
CGM	Av. do Cerrado, nº 999. BL E, Térreo. Park Lozandes, Paço Municipal.	Maria de Lourdes Calixto Soares	(62) 3524-3390

## 6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os objetos deverão ser entregues em **REMESSA ÚNICA**, conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.2. Os objetos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade.

6.3. Os objetos deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

6.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

6.5. Os objetos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

6.7. No caso de substituição dos objetos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.



*Handwritten signature*

7.3. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.

7.4. Fornecer os objetos da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratempos, prazos, locais e condições citadas acima.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

7.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade nos objetos adquiridos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento pelos objetos fornecidos.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

#### **9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização e gestão da contratação serão exercidas por um servidor designado pela CONTRATANTE.

9.2. Um servidor designado será nomeado Fiscal e Gestor do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. Além das sanções previstas no Capítulo I, da lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a

*Handwritten signature*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município - CGM

CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, se os objetos estiverem em desacordo com as especificações;

**10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 139, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Goiânia/GO, 31 de agosto de 2021.

**MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**

**Diretora Administrativa**

**DE ACORDO:**

**ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO**

**Controladora Geral Interina do Município**